5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.006711/2026-11

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus, bem como serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, para atender a frota de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e veículos leves do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Descrição da necessidade

3.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes e trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênios com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental. A execução destas obras proporciona à Força a capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.

3.2. As Unidades de Engenharia do Sistema de Obras de Cooperação atuam em todas as regiões do País, seja em apoio ao desenvolvimento nacional em obras de interesse do governo brasileiro, seja em apoio aos escalões superiores. Para tanto, o Exército Brasileiro é frequentemente convocado para atuar nesse sentido, caracterizando assim a necessidade de aquisição de insumos para a execução das diversas missões administrativas e operacionais, visando ao cumprimento da missão institucional deste Batalhão.

3.3. A contratação deste objeto é necessária para garantir a continuidade das atividades do Batalhão, evitando transtornos e prejuízos decorrentes de possíveis paralisações de viaturas e equipamentos por falta de condições de rodagem.

3.4. As atividades operacionais e administrativas requerem serviços de recauchutagem e recapagem de pneus, bem como serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas para a frota de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e veículos leves, a serem utilizados sempre que a quantidade ou natureza da missão solicitar no cumprimento da missão do Batalhão. Tal necessidade decorre do alto custo para aquisição de pneumáticos novos,

principalmente para caminhões e equipamentos pesados, e por esta unidade não dispor de equipamentos e pessoal habilitado para realizar tais serviços internamente.

3.5. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução, atividades de construção, apoio logístico, transporte de pessoal e material, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas – exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalhos e missões recebidas, podendo assim as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.6. Para atender as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, a Unidade Gestora tem recebido regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal. O objeto está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

3.7. A necessidade de contratação é indispensável tendo em vista o grande número de atividades a serem desenvolvidas na sede e nos destacamentos do Batalhão, utilizando viaturas e equipamentos de Engenharia. Para tanto, a Seção de Pneus do 5º BEC realizou levantamento da necessidade do serviço de recauchutagem/recapagem de pneus.

3.8. O serviço de recauchutagem/recapagem de pneus é vital para a sustentabilidade financeira e operacional da frota. Além do fato de que substituir um pneu sempre que houver desgaste ser financeiramente inviável, a reforma ainda garante um retorno ambiental, com até 80% a menos de CO^2 que seria gerado pela produção de um pneu novo. Para fundamentar a viabilidade desta opção, realizou-se uma pesquisa de mercado consultando fornecedores e contratação similares na região tais como as empresas Fox pneus - Recapagem e Truck center, Rodocap Pneus, Recapagens e Truck-Center e Amazon pneus além do pregão 90014/2024 da UASG 160348.

3.9. Na comparação entre as alternativas, considerando pneus de mesma medida e aplicação, identificou-se o valor de R$ 1.780,00 para aquisição de pneu novo, conforme empresa do fornecedor Japura Pneus S/A, e de R$ 670,00 para o serviço de recauchutagem/recapagem, conforme Painel de Preços-ComprasGov, representando uma economia estimada de 62,36%. A opção pela reforma fica condicionada à aprovação técnica das carcaças e ao atendimento dos requisitos de segurança e desempenho. Os documentos que fundamentam a comparação encontram-se no pregão 90014/2024 UASG 160348 e na pesquisa de preço 154/2026 da UASG 160348.
Evite manter os dados de redução de 80% de CO sem indicar a fonte e substitua a afirmação genérica de que a substituição é “financeiramente inviável” pela conclusão efetivamente demonstrada na pesquisa.

3.10. Outra vantagem da recapagem/recauchutagem é o fato de ser um processo/serviço que oferece total segurança ao usuário. Todo pneu que vai ser reformado passa por uma inspeção inicial rígida que determina se o mesmo pode ou não ser reformado. Uma reformadora de pneus

só pode funcionar no Brasil se for auditada pelo Inmetro e mantiver, ano a ano, os padrões regidos por este órgão. É tão seguro que mesmo empresas de transporte de passageiros reformam seus pneus.

3.11. No Brasil, segundo maior mercado mundial de recapagem de pneus, atrás apenas dos Estados Unidos, economiza-se mais de 500 milhões de litros de petróleo por ano, pois reformar um pneu significa usar apenas 30% do que é necessário para fazer um pneu novo, além da economia de 32 kg de borracha em média por pneu e 14 kg menos de aço. Mil reformas economizam petróleo suficiente para abastecer aproximadamente 2.000 caminhões. Além de evitar o descarte destas carcaças para destinos incertos, a economia ambiental também está ligada à redução de emissão de CO^2 em 80% frente à produção de um pneu novo.

3.12. Levando em conta o alto custo para aquisição de pneumáticos novos, principalmente de caminhões e equipamentos, e por esta unidade não dispor de equipamentos e pessoal habilitado para realizar tal serviço, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada em recauchutagem, recuperação/vulcanização e recapagem de pneumáticos, visando dar apoio direto às atividades-fim do Batalhão e garantir a segurança e a disponibilidade da frota.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMANDANTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTO E MANUTENCAO	JOSE MARIA GOMES CARDOSO JUNIOR

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações.

5.2. Ser pessoa jurídica;

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.3. Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente à assinatura do Termo de Contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais;

5.4. Estar cadastrado e habilitado no SICAF, caso haja irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

5.5. Cumprir o prazo de 5 (cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

5.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme os cronogramas nas justificativas das contratações de cada item, discriminado no Termo de Referência.

5.7. objeto será requisitado de acordo com a necessidade da seção de pneus que formalizaram a demanda, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.9. A Contratada deverá estar apta para a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa, devendo as datas e locais de sua prestação ser informadas conforme a necessidade da Contratante.

5.10. As empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de: 10 (dez) dias para os serviços de Recapagem, 15 (quinze) dias para os serviços de Recauchutagem, 01 (um) dia para os serviços de Alinhamento de Direção e 01 (um) dia para os serviços de Balanceamento de Rodas, contados após o recebimento dos pneumáticos/veículos por parte da Contratada.

5.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que deverão ser fornecidos pela contratada aos seus funcionários devem estar em conformidade com o disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5.12. A Contratada deverá retirar os pneumáticos no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante.

5.13. Conforme o Art. 14 do CDC (código de defesa do consumidor) e os seus parágrafos.

"O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos".

5.14. Conforme o Art. 26 do CDC (código de defesa do consumidor) e os seus parágrafos.

O cliente tem até 90 dias para reclamar de defeitos ou problemas no serviço recebido;
“Art. 26 – O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;
II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e produto duráveis.”

5.15. O serviço não possui natureza continuada. Para cada contratação, o serviço deverá ser prestado na plenitude do requisitado pelas unidades que formalizaram a demanda.

5.16. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
- A empresa deverá estar apta a prestar os serviços previsto no processo licitatório;

- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;

- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;

- Fornecer a documentação necessária para os gestores de execução e administrativo do 5º BEC;

5.17. É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

5.18. Justificativa para a não exigência de qualificação técnico-profissional
Considerando o objeto da contratação, que compreende serviços de recauchutagem, recapagem, recuperação de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, opta-se pela supressão da exigência de qualificação técnico-profissional prevista nos itens 9.45 e 9.46 do Termo de Referência, incluindo os subitens vinculados ao item 9.45.
A documentação de planejamento não evidencia necessidade específica de comprovação de experiência anterior de profissional individualmente identificado, mediante atestado de responsabilidade técnica, como condição de habilitação. A manutenção dessa exigência, sem delimitação das atividades, da qualificação profissional pertinente e de sua indispensabilidade à execução, poderia restringir injustificadamente a participação de empresas aptas a executar o objeto. A medida observa os princípios da motivação, da proporcionalidade e da competitividade, bem como os arts. 5º, 9º, inciso I, 18, inciso IX, e 67 da Lei nº 14.133/2021. A aptidão da licitante será aferida por requisitos de qualificação técnico-operacional pertinentes e proporcionais aos serviços disputados, devidamente especificados e justificados no planejamento. A execução permanecerá sujeita às especificações técnicas, aos critérios de aceitação, à fiscalização e às obrigações de garantia estabelecidos no Termo de Referência. A supressão não afasta o cumprimento da regulamentação setorial aplicável, inclusive das exigências do Inmetro relativas à reforma de pneus abrangida por seu regulamento, nem de eventual responsabilidade técnica legalmente obrigatória para atividades efetivamente executadas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgão públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornecem o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.

6.2. Foram consultadas algumas potenciais contratadas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação (descrição, tecnologia usada para a recauchutagem, recapagem e recuperação de pneus e etc), e foi possível que tais exigências não restringe a concorrência e que facilmente podem ser atendidas.

6.3. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração. Desta forma, a CONTRATADA deve:

7.2. A Contratada para atender ao objeto de serviço, usará recauchutagem a quente ou a frio para atender a demanda do batalhão.

7.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos pneus no decorrer da prestação dos serviços.

7.4. Reembolsar o 5º BEC, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer meio de cobrança a critério do batalhão, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do Termo de Referência, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

7.5. Arcar com todo e qualquer dano e prejuízo causado ao 5º BEC.

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A contratada manterá seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais e materiais sem franquia para a Contratante, durante o prazo de vigência da contratação.

7.8. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.9. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante ordens de serviço emitidas conforme as necessidades da Administração. A escolha desse regime decorre da possibilidade de mensuração individualizada dos serviços e da variação da demanda de manutenção da frota, cujas quantidades e momentos de execução dependem das condições de uso e desgaste dos pneus e dos demais componentes abrangidos pelo objeto. A remuneração será calculada pelos preços unitários contratados, aplicados às quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos a serem licitados foram calculados pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º BEC, visando atender às necessidades das viaturas, máquinas e equipamentos de Engenharia do Batalhão, com a finalidade de mantê-los em pleno funcionamento e garantir o cumprimento das diversas missões administrativas e operacionais. A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável tendo em vista o grande número de atividades a serem desenvolvidas na sede e nos destacamentos do Batalhão.

8.2. O método utilizado para estimar as quantidades de cada item constante dos Documentos de Formalização, foi com a análise da quantidade de viaturas e equipamentos que podem utilizar o objeto, com a média mensal de quilômetros rodados por viaturas e horas trabalhadas por máquinas, chegamos a quantidade necessária do serviço por ano. É oportuno salientar que algumas atividades dependem da solicitação de apoio de outros órgãos, como exemplo, apoio às Operações de Garantia da Votação e Apuração de Eleições e Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Operações Emergencias e etc.

8.3. As necessidades dos serviços de recauchutagem e recapagem de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção foram consolidadas, conforme o levantamento da quantidade necessária do serviço.

8.4. A memória de cálculo detalhada e o memorial descritivo que fundamentam os quantitativos de cada item constam descriminados nos anexos deste ETP, em atendimento ao art 18, § 1°, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, permitindo a perfeita aferição da origem dos quantitativos estimados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 750.202,70

9.1. O método para a estimativa dos preços ou dos preços referenciais foi obtida em pesquisa publicada em mídia especializada para cada item solicitado no Documento de Formalização da Demanda.

9.2. A presente pesquisa de preços foi realizada no dia 10 de novembro de 2026, baseado e no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Adota-se o parcelamento da solução mediante a divisão do objeto em itens, considerando que estes podem ser contratados de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade e ao atendimento das necessidades do Batalhão. Sendo possível solicitar cada item conforme a necessidade da Administração.

10.2. O parcelamento busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que tenham capacidade de atender a itens específicos, sem exigir que forneçam a totalidade do objeto. Consideradas as características dos itens e as condições de mercado avaliadas neste estudo, a contratação individualizada não compromete a economia de escala nem a viabilidade técnica e econômica da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não houve contratações correlatas ou interdependentes recentemente no batalhão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas está alinhada ao Plano de Contratações Anual do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando que a natureza dos serviços de recuchutagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e reparos não permite definir previamente, com exatidão matemática, os quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigencia contratual. As necessidades de intervenção dependem diretamente da intensidade de utilização das viaturas, das condições severas de rodagem na região e do desgaste dos pneus, cuja viabilidade técnica de recuperação só é constatada após inspeção técnica individualizada da carcaça.

12.2.1. Nesse contexto, o SRP viabiliza a contratação dos serviços de forma parcelada e estritamente conforme as necessidades reais identificadas na frota do Batalhão, respeitando-se rigorosamente os quantitativos máximos estimados na memória de cálculo e no Termo de Referência. Essa modalidade impede a contratação de serviços desnecessários e assegura a disponibilidade orçamentária sob demanda, sem afastar a obrigatoriedade de planejamento e estimativa prévia dos quantitativos máximos suportados pelo parque rodante da Organização Militar.

12.2.2. Os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão indicados e sua disponibilidade será certificada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, conforme os quantitativos efetivamente contratados.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Aumentar a capacidade operacional do 5º BEC para garantir a execução das obras e missões conforme planejamento e cronograma;

13.2. Garantir a disponibilidade e segurança da frota de viaturas, máquinas e equipamentos de Engenharia do Batalhão;

13.3. Aumentar a capacidade de emprego dos meios de transporte e equipamentos, os quais são essenciais para o cumprimento da missão institucional deste Batalhão;

13.4. Manter a continuidade das atividades administrativas e operacionais da sede e dos destacamentos, evitando paralisações por falta de condições de rodagem;

13.5. Melhorar as condições de segurança dos deslocamentos de pessoal e material, tanto em vias públicas quanto em áreas de trabalho;

13.6. Mitigar o risco de acidentes e incidentes relacionados a falhas mecânicas e condições inadequadas de rodagem;

13.7. Valorizar a vida e a segurança dos militares e da população atendida nas missões de apoio;

13.8. Economicidade de recursos financeiros;

13.9. Realização dos serviços com preços dentro dos praticados no mercado pelas empresas que se candidatarem, propiciando economicidade e zelo pelo gasto público;

13.10. Considerando o alto custo para aquisição de pneumáticos novos, principalmente para caminhões e equipamentos pesados, e por esta unidade não dispor de equipamentos e pessoal habilitado para realizar tais serviços, o Ordenador de Despesas decidiu realizar o presente certame licitatório para a contratação de empresa especializada em recauchutagem e recapagem de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A Seção de Pneus e a Seção de Aquisição e Manutenção, ambas da Cia E Eqp Mnt, foram as unidades responsáveis por formalizar a demanda pelos serviços de recauchutagem, recapagem de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas do 5º BEC. Caberá ao 5º BEC elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permitirá, no mais curto prazo, possibilitar a contratação deste objeto.

14.2. Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.5. Os serviços devem ser prestados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato, principalmente aqueles que se referem ao objeto desta licitação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Nas obrigações da Contratada deverá ser contemplado os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do Exército Brasileiro em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

15.2. Os serviços de recauchutagem e recapagem de pneus são vitais para a sustentabilidade financeira e operacional das frotas. Além do fato de que substituir um pneu sempre que houver desgaste ser financeiramente inviável, a reforma ainda garante um retorno ambiental reduzindo expressivamente as emissões de dióxido de carbono CO^2 que seria gerado pela produção de um pneu novo. No Brasil, o uso de frotas de caminhões e autocarros que reformam os seus pneus é uma prática consolidada que otimiza recursos. Somado a isso, os serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas são essenciais para garantir a segurança, a vida útil dos pneus e a economia de combustível das viaturas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é essencial para manter a operacionalidade da frota, garantindo a segurança de motoristas e usuários, e a continuidade das atividades essenciais do Batalhão. A inoperância de viaturas gera prejuízo ao interesse público e custos mais elevados em manutenções corretivas tardias. Portanto, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente viável, com dotação orçamentária prevista, sendo a alternativa que melhor atende aointeresse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Data: 12/11/2026 18:32:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL DA ROSA DO AMARAL
Data: 11/11/2026 15:50:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL DA ROSA DO AMARAL

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAN BALMANT DE LUNA JUNIOR
Data: 11/11/2026 15:25:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAN BALMANT DE LUNA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DAVID ANTONIO MARQUES:08985567756

Assinado digitalmente por DAVID ANTONIO MARQUES:08985567756
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DAVID ANTONIO MARQUES:08985567756
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1
Data: 2026.11.13 08:26:53-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DAVID ANTONIO MARQUES

Comandante do 5° Batalhão de Engenharia de Construção

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relação de viatura e equipamentos.pdf (111.05 KB)
- Anexo II - Relação de medida e quantidade de pneus.pdf (103.01 KB)